



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 52ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 10 DE OUTUBRO DE 2024**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, em exercício, Dra. Cleusa de Fátima Alves Dias Tavares Santos.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 07 de outubro (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000167-54.2024.7.03.0203/RS. RELATOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JOÃO KARLOS DE SOUZA ANDRADE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que negava provimento ao Recurso ministerial, a fim de manter a Decisão proferida pelo Magistrado titular da 2ª Auditoria da 3ª CJM, que rejeitou o ANPP em favor do 2º Ten Ex JOÃO KARLOS DE SOUZA ANDRADE. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000107-76.2024.7.07.0007/PE. RELATOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **RECORRENTE:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - AUDITORIA DA 7ª CJM. **RECORRIDO:** PAULO ROBERTO CARNEIRO DOS SANTOS. **ADVOGADO:** JÚLIO CÉSAR CARNEIRO TEIXEIRA (OAB PE45153).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo na íntegra a r. Decisão de primeira instância, nos termos do art. 134 do Código Penal Militar, c/c o art. 651 do Código de Processo Penal Militar. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000538-29.2024.7.00.0000/RS. RELATOR:** MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **PACIENTE:** MARCOS DOLISETE BECK. **ADVOGADA:** DEUSA CRISTINA MELO GUEDES (OAB RS092735). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM - PORTO ALEGRE.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu denegar a ordem, por falta de amparo legal. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000334-82.2024.7.00.0000/RJ. RELATOR:** MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** NICOLAS BARNABÉ DE CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso de Apelação para, **no mérito**, julgá-lo procedente, reformando-se a Sentença, e condenar o ex-Sd Ex NICOLAS BARNABÉ DE CARVALHO como incurso no crime de deserção, capitulado no art. 187 do CPM, declarando, de ofício, a extinção da punibilidade do delito praticado pelo Apelado, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa, em conformidade com o art. 123, inciso IV, o art. 125, "caput", inciso VII, e § 5º, inciso I, e o art. 129, todos do CPM. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000480-26.2024.7.00.0000/RJ. RELATOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** IGOR HENRIQUE VIANNA DE CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu dar provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, para desconstituir o "decisum" de primeiro grau e determinar o regular prosseguimento da Ação Penal Militar nº 7000858-83.2023.7.01.0001/RJ, perante a 1ª Auditoria da 1ª CJM. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao recurso, e mantinham inalterada a Decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

**AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000570-34.2024.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **AGRAVANTE:** GUSTAVO RESENDE CORREA. **ADVOGADOS:** KELLY CRISTINA BARROS SOUSA (OAB SP277257), PEDRO HENRIQUE ROCHA FERREIRA (OAB RJ205246) e BIANCA DA SILVA SAMPAIO (OAB RJ249257). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o presente recurso, mantendo inalterada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Decisão recorrida. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000568-64.2024.7.00.0000/RJ. RELATOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PACIENTE:** GUILHERME CHAGAS DE CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH, que conhecia e denegava a ordem de "Habeas Corpus", por falta de amparo legal. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ODILSON SAMPAIO BENZI e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000510-61.2024.7.00.0000/RJ. RELATOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** CARLOS ANTÔNIO FREIRE MARTINS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH, que negava provimento ao Recurso em Sentido Estrito do Ministério Público Militar, e mantinha, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a

Decisão do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 4ª Auditoria da 1ª CJM, que indeferiu o pedido de decretação da prisão preventiva de CARLOS ANTÔNIO FREIRE MARTINS, e após o voto divergente do Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, que dava provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Militar, reformava a Decisão proferida pelo Juiz Federal da 4ª Auditoria da 1ª CJM, nos autos da IPD nº 7000081-64.2024.7.01.0001, e decretava a prisão preventiva do ex-Sd CARLOS ANTÔNIO FREIRE MARTINS, com fulcro nos arts. 254 e 255, alíneas "d" e "e", ambos do CPPM, além de determinar a expedição do respectivo mandado de prisão e sua inclusão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP). Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e LOURIVAL CARVALHO SILVA acompanhavam o voto do Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000715-27.2023.7.00.0000/PR. RELATOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** JOÃO VICTOR RODRIGUES FERNANDES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defesa, para manter, na íntegra, a Sentença condenatória, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000503-69.2024.7.00.0000/AM. RELATOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **PACIENTE:** RUAN VITOR DE ARAÚJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 12ª CJM – MANAUS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de não conhecimento, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e conhecer do "writ". Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu denegar a ordem, nos termos dos fundamentos apresentados. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**CORREIÇÃO PARCIAL MILITAR Nº 7000470-79.2024.7.00.0000/RS. RELATOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** ANDREI AUGUSTO ANTUNES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, vencido o relator, decidiu indeferir o pedido de Correição Parcial, por falta de amparo legal. Os Ministros LEONARDO PUNTEL (Relator), ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CELSO LUIZ NAZARETH e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS davam provimento à Correição Parcial formulada pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a decisão impugnada do Juízo "a quo", determinavam o deferimento da pergunta ministerial ao Acusado, durante interrogatório realizado em 7/2/2024, e a retomada imediata do andamento do Processo de Deserção de Praça nº 7000372-20.2023.7.03.0203, com a consequente marcação de audiência. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. O Ministro LEONARDO PUNTEL (Relator) fará voto vencido. Presente a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7001039-17.2023.7.00.0000/BA. RELATOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** DENILTON DA SILVA SANTIAGO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para manter na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Decisão do Juízo de Primeira Instância, proferida nos autos do Inquérito Policial Militar nº 7000004-36.2023.7.06.0006, que, com fundamento no art. 124 da Constituição Federal, no art. 9º, inciso III, alínea "a", do Código Penal Militar e no art. 30, inciso I-B, da Lei nº 8.457/1992 (Lei de Organização

da Justiça Militar da União), rejeitou a arguição ministerial de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar suposto crime envolvendo o civil DENILTON DA SILVA SANTIAGO. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000507-09.2024.7.00.0000/RJ. RELATOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ERICK DE ALMEIDA GOMES DE SÁ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu dar provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a Decisão proferida pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 1ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, determinando a devolução dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento da Ação Penal Militar nº 7000818-04.2023.7.01.0001. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao recurso, e mantinham inalterada a Decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000573-86.2024.7.00.0000/RJ. RELATOR:** MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PACIENTE:** LUIZ GUSTAVO DANTAS PAGLIARINI. **ADVOGADO:** LEONARDO CARDOSO DE CASTRO DICKINSON (OAB RJ201110). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM - RIO DE JANEIRO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu, ratificando a medida liminar anteriormente indeferida, denegar a ordem de "Habeas Corpus", por falta de amparo legal. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000527-97.2024.7.00.0000/RS. RELATOR:** MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** LUCAS BARBOSA NUNES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu dar provimento ao Recurso ministerial para, desconstituindo a Decisão do Juiz Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 13 de junho de 2024, proferida nos autos do Inquérito Policial Militar nº 7000028-05.2024.7.03.0203/RS, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor do 1º Ten Ex LUCAS BARBOSA NUNES, determinar a baixa dos autos ao Juízo "a quo" para o regular prosseguimento do feito. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA negava provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo MPM, e mantinha inalterada a r. Decisão, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. Presente a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia.

**AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000379-86.2024.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **AGRAVANTE:** RICARDO BLANCO DE MOURA. **ADVOGADOS:** EUGÊNIO CARLO BALLIANO MALAVASI (OAB SP127964), PATRICK RAASCH CARDOSO (OAB SP191770), MARCO AURÉLIO MAGALHÃES JÚNIOR (OAB SP248306), JULIANA FRANKLIN REGUEIRA (OAB SP 347332), BRUNO ZANESCO MARINETTI KNIELING GALHARDO (OAB SP357110), ALAN ROCHA HOLANDA (OAB SP358866), MARIANA GOMES MELZER (OAB SP379463), JUAN ESTEVAN DE ALVARENGA TEIXEIRA (OAB SP444073) e FELIPE CASSIMIRO MELO DE OLIVEIRA (OAB SP459119). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do presente Agravo Interno e rejeitá-lo, por ausência de amparo legal, mantendo a Decisão combatida irretocável. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000182-34.2024.7.00.0000/RJ. RELATORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** RAFAEL DOS SANTOS BUSTAMANTE. **ADVOGADOS:** DJALMA DE ANDRADE (OAB PA10329), FRANCISCO BORGES DOS SANTOS QUARESMA NETO (OAB PA14062) e CARLA SUELY SILVA DOS SANTOS (OAB PA20849). **RECORRIDO:** LEILA BORGES

DIAS. **ADVOGADOS:** ISABELLE ALBUQUERQUE RIBEIRO MARETO (OAB ES014017) e LUCAS PASSOS DE SOUSA (OAB ES24003).

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro LEONARDO PUNTEL, após o voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que negava provimento ao Recurso ministerial, para manter incólume a Decisão do Juiz Federal da Justiça Militar da 4ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, de 15/1/2024, proferida nos autos do Inquérito Policial Militar nº 7000956-44.2018.7.01.0001, que rejeitou a Denúncia oferecida pelo "Parquet" Militar em desfavor do Major Aer RAFAEL DOS SANTOS BUSTAMANTE e da civil LEILA BORGES DIAS, com fulcro no art. 3º, alínea "a", e no art. 397, ambos do CPPM c/c o art. 395, inciso III, do Código de Processo Penal. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS VUYK DE AQUINO, CELSO LUIZ NAZARETH e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS acompanhavam o voto da Ministra Relatora. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

**AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000569-49.2024.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** ELIANO PAULINO SILVA. **ADVOGADOS:** RAIMUNDO BORGES PEREIRA (OAB DF8390) e ELIANO PAULINO SILVA (OAB DF63691). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o presente Agravo Interno, mantendo inalterada a Decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 7000159-88.2024.7.00.0000 (evento 8 do RE), que negou seguimento ao Apelo Extremo defensivo, à luz do art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

**AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000553-95.2024.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** MARCIO ANDREI CORREA RAMOS. **ADVOGADOS:** ALEX KLAIC (OAB RS061287) e ITAGUACI JOSÉ MEIRELLES CORRÊA (OAB RS17287). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o presente Agravo Interno interposto pela Defesa constituída do Ten Cel Ex MARCIO ANDREI CORREA RAMOS, mantendo inalterada a Decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 7000202-25.2024.7.00.0000, que negou seguimento ao Apelo Extremo defensivo com fulcro no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000412-76.2024.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** MARCIO ANDREI CORREA RAMOS. **ADVOGADOS:** ALEX KLAIC (OAB RS061287) e ITAGUACI JOSÉ MEIRELLES CORRÊA (OAB RS17287). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o presente Agravo Interno, mantendo inalterada a Decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 7000085-34.2024.7.00.0000 (evento 8 do RE), que negou seguimento ao Apelo Extremo defensivo, à luz do art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000459-50.2024.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** ROBERTO ALCÂNTARA COUTINHO. **ADVOGADOS:** ROBERTO JOÃO STARTERI SAMPAIO FILHO (OAB BA25871), ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO (OAB BA28150), JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA TELES (OAB BA024540), RUBENS MOUTINHO DOS SANTOS FILHO (OAB BA27643) e THIAGO MAX OLIVEIRA CABORÉ (OAB BA65546). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer parcialmente do presente Agravo Interno, apenas quanto ao debate atinente aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, art. 5º, incisos LIV e LV, da CF/88; e, **no mérito**, decidiu rejeitar o presente recurso, mantendo irretocável a Decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 7000329-60.2024.7.00.0000, que, com base no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do CPC, negou seguimento ao Apelo Extremo defensivo. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000269-87.2024.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** WILSON PEREIRA DO CARMO JÚNIOR. **ADVOGADOS:** DAILSON SOARES DE REZENDE (OAB SP314481), ELIEZER PEREIRA MARTINS (OAB SP168735), WEVERSON FABREGA DOS SANTOS (OAB SP234064), HENRIQUE TEIXEIRA ARZABE (OAB SP377296), GUSTAVO TEIXEIRA ARZABE (OAB SP369103) e ALDO BOTANA MENEZES (OAB SP163186). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o presente Agravo Interno interposto pela Defesa constituída do Cap Ex WILSON PEREIRA DO CARMO JÚNIOR, mantendo inalterada a Decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 7000788-96.2023.7.00.0000/DF, que negou seguimento ao Apelo Extremo defensivo, com supedâneo no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Luciano Moreira Gorrihas.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000064-58.2024.7.00.0000/PR. RELATOR:** MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** NELSON CAMUZZATO. **ADVOGADO:** JOSÉ IRENEU FINGER JUNIOR (OAB SC011612). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo, mantendo-se a Sentença "a quo" inalterada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000366-87.2024.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **EMBARGANTE:** DEYVID DENER ISMAEL DA CRUZ. **ADVOGADO:** SANDRO LEITE DE ARAÚJO (OAB SP364605). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher a preliminar, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e não conheceu dos presentes Embargos de Declaração, por falta de supedâneo jurídico, declarando-os protelatórios, na forma do art. 132 do RISTM. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000251-66.2024.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** AURÉLIO DUARTE VICENTE. **ADVOGADOS:** MARCIO DE SOUZA E SILVA CASTRO (OAB RJ165559) e ALEXANDRE LOPES DE FREITAS (OAB RJ126754). **EMBARGANTE:** ANGELO MIRANDA DA SILVA. **ADVOGADO:** LUCIANA NEVES DE ALENCAR VIDAL FREIRE (OAB PE23416). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar ministerial, de não conhecimento do recurso. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu rejeitar os presentes Embargos de Declaração, para manter na íntegra o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000442-14.2024.7.00.0000/RJ. RELATOR:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** LUIZ MIGUEL LIMA DOS SANTOS MARTINS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, que dava provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, reformava a Decisão do Juiz Federal da Justiça Militar da União da 4ª Auditoria da 1ª CJM, proferida nos autos da IPD nº 7000011-

47.2024.7.01.0001, decretava a prisão preventiva de LUIZ MIGUEL LIMA DOS SANTOS MARTINS com fulcro nos arts. 254, 255, alíneas "d" e "e", e no art. 271, todos do CPPM, e determinava, em consequência, a expedição do respectivo Mandado de Prisão. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ODILSON SAMPAIO BENZI, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

**MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 7000370-27.2024.7.00.0000/RS. RELATOR:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **IMPETRANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM – BAGÉ.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do pedido e denegar a Segurança, por falta de amparo legal. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000170-20.2024.7.00.0000/RJ. RELATOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDA:** JOCÉLIA ASSUMPÇÃO DE FREITAS. **ADVOGADO:** FLÁVIO FERNANDES TAVARES (OAB RJ186159). **RECORRIDO:** ALEXANDRE LOPES ALVES. **ADVOGADOS:** DEISE MARTINS DA SILVA (OAB RJ153523) e MARILIN DOS SANTOS GONÇALVES (OAB RJ132517).

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão virtual de 5 a 8/8/2024, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu dar provimento ao Recurso Ministerial, para, desconstituindo a Decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 3/10/2023, receber a Denúncia oferecida em desfavor do 1º Sargento da Marinha ALEXANDRE LOPES ALVES e da civil JOCÉLIA ASSUMPÇÃO DE FREITAS, excepcionalmente, desclassificando a tipificação penal provisória atribuída pelo "Parquet" para o art. 339 do CPM, e determinou a baixa dos autos para regular prosseguimento do feito. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, em seu voto-vista, negavam provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, e mantinham a Decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 4ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, que não recebeu a Denúncia oferecida em desfavor do Primeiro-Sargento da Marinha ALEXANDRE LOPES ALVES e da civil JOCÉLIA ASSUMPÇÃO DE FREITAS. O Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA dava provimento ao Recurso Ministerial, desconstituía a decisão atacada e recebia a Denúncia oferecida em desfavor de JOCÉLIA ASSUMPÇÃO DE FREITAS e ALEXANDRE LOPES ALVES, nos termos da acusação formulada pelo Ministério Público Militar. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e LOURIVAL CARVALHO SILVA farão declarações de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 10 de outubro (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 14 a 17/10/2024, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

CLEUSA DE FÁTIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS  
Secretária do Tribunal Pleno, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLEUSA DE FATIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS, SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em exercício**, em 17/10/2024, às 18:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3993674** e o código CRC **0CF5AE7E**.

---